



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
67ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
18/08/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08100017/2022	VEREADOR FABIO COSTA	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08160002/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR EDMILSON TEIXEIRA DE LIMA.	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08160027/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À PASTORA KEILA FERREIRA.	LEITURA



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FABIO COSTA

PROJETO DE LEI N° 356/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL decreta:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió, o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser celebrado anualmente no dia 07 de agosto.

Art. 2º. O Dia Municipal de Combate ao Femicídio têm como objetivo:

- I – sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a violência sofrida pelas mulheres;
- II – divulgar as informações sobre o combate ao feminicídio, os serviços de acolhimento, os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e as formas de denúncia;
- III – orientar e esclarecer as dúvidas sobre o crime de feminicídio;
- IV – promover eventos, debates públicos e campanhas de conscientização sobre o combate ao feminicídio;
- V – fortalecer a rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência;
- VI – divulgar os serviços de atendimento prestados pelos agentes públicos que integram a rede municipal de enfrentamento à violência contra mulheres;
- VII – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

Art. 3º. No Dia Municipal de Combate ao Femicídio, o Município poderá promover eventos relacionados ao tema, como ações de mobilização, campanhas, seminários, palestras, debates, fórum e encontros, abrangendo os objetivos desta Lei.

Parágrafo Único. Outras iniciativas que visem à promoção dos objetivos desta Lei e outros temas poderão ser tratados, desde que seja pertinente a conscientização



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FABIO COSTA

da população sobre a importância do combate ao Feminicídio e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Público Municipal firmar convênio com o Poder Judiciário e parcerias com instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, seminários, congressos e todas as demais atividades relacionadas com os temas propostos nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2022.


DELEGADO FABIO COSTA
VEREADOR



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FABIO COSTA

JUSTIFICATIVA

O Femicídio, crime de homicídio praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, foi incluído no art. 121, §2º, VI, do Código Penal pela Lei nº 13.104/2015, tipificando-o como uma qualificadora¹ e punindo mais gravemente aquele que assassina mulher pelo fato de serem do sexo feminino, quer seja em razão de violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, conforme previsão no §2º-A do art. 121 do Código Penal.

É preciso cada vez mais que o município intensifique ações e campanhas preventivas, conscientizando a sociedade sobre a importância de combater o Femicídio e demais formas de violência contra a mulher.

Sendo assim, a presente propositura tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Maceió, o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser celebrado anualmente no dia 07 de agosto.

A escolha do dia 07 de agosto é decorrente do aniversário da Lei n. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, sancionada no dia 07 de agosto de 2006 e considerada um marco no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A Lei Maria da Penha trouxe mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, §8º) e os tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, quais sejam, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

A data tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a violência sofrida pelas mulheres, que muitas das vezes leva à morte violenta (femicídio), divulgar os serviços de acolhimento e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e as formas de denúncia.

¹ Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

(...)

§ 2º Se o homicídio é cometido:

Femicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

(...)

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FABIO COSTA

Além disso, o presente projeto visa orientar e esclarecer as dúvidas sobre o crime de feminicídio; promover eventos, debates públicos e campanhas de conscientização sobre o combate ao feminicídio; fortalecer a rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência; divulgar o atendimento prestado pelos agentes públicos que integram a rede municipal de enfrentamento à violência contra mulheres e mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio.

Cumpre esclarecer que o presente projeto não possui impacto financeiro ou orçamentário e não requer aumento de despesas para o erário. No tocante à iniciativa, como não trata de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, está em consonância com a Lei Orgânica do Município de Maceió e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Assim, corroborado a importância da matéria aqui proposta, peço o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2022.

DELEGADO FABIO COSTA
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO
SENHOR EDMILSON TEIXEIRA DE LIMA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta:

Art. 1º. Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Senhor Edmilson Teixeira de Lima, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Maceioense.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de agosto de 2022.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

Diante do texto legal do art. 311 do Regimento Interno desta casa, temos que:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

§ 1º. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

(...)

§ 2º. **O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.**

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.
(Grifo nosso)

Assim, verificamos que a pessoa do Sr. Edmilson Teixeira de Lima, reúne todas as condições e requisitos para o recebimento do título de cidadão honorário de Maceió, sendo pública a contribuição e os serviços prestados pelo mesmo ao Município, e ao Estado, através da comunicação, conforme melhor apresenta no vasto currículo anexo.

Diante de tudo que foi apresentado, resta evidente que Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares preenche todos os requisitos para que lhe seja concedido o título de cidadã honorária de Maceió.


Silvania Barbosa
Vereadora

Currículo do Edmílson Teixeira

Edmílson Teixeira de Lima é formado em Ciências Sociais, pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) entre 1982 e 1987, também é graduado em Comunicação Social (Jornalismo) pela UFAL entre 1994 e 1997) e Pós-Graduado em Assessoria de Comunicação e Marketing pelo Cesmac entre 2010 e 2011.

Edmílson Teixeira é natural da cidade de Capela/AL, nasceu no dia 29/03/1961, tem 61 anos de idade, dos quais 43 de moradia em Maceió. Chegou à capital alagoana em 1979, onde no colégio estadual Moreira e Silva (Cepa) concluiu o então Segundo Grau. É casado há 22 anos com a pedagoga sergipana Andreza Cardoso Teixeira de Lima e pai de dois filhos; Emmanuel com 21 anos de idade (estudante de Direito na UFAL) e Levi com 17 anos, que está se preparando agora em 2022 para as provas do ENEM.

Em agosto de 1982, Edmílson Teixeira começou a fazer uma espécie de estágio na Rádio Difusora de Alagoas, se firmando logo cedo como repórter esportivo, alcançando um grande sonho de sua infância. Foram 16 anos de microfone radiofônico, visto que renunciou o cargo (via o tal de PDV) para se dedicar ao jornalismo, sobretudo implantando na década de 1990 o primeiro jornal impresso de Alagoas (Tribuna do Interior) voltado para os 102 municípios do Estado.

No começo do ano de 2000, implantou o jornal Saúde em Foco, produto impresso que circulava nas principais clínicas médicas de Maceió, Arapiraca, Aracaju/SE e Itabaiana/SE, sobretudo focado em curiosidade da área de saúde, aliado a entrevistas com profissionais da Medicina e as ações de destaque que então eram investidas nos hospitais e clínicas da capital alagoana.

Ao longo desses 25 anos de jornalismo, ET como ficou conhecido até hoje, numa referência a sigla de seu nome, atuou em diversas assessorias de comunicação; entre elas a Prefeitura de Maceió, Secretaria Estadual da Paz. Em 1999, por exemplo, entrou na Adefal, com o propósito de alavancar o nome do órgão, assim como do então presidente da casa, Gerônimo Ciqueira, que vinha de duas derrotas eleitorais.

Pois com a presença do ET, Gerônimo se elegeu como o mais votado vereador por Maceió naquele ano, com 11.024 votos, dois anos depois se elegeu deputado federal e a Adefal por sua vez, ganhou conceito e notoriedade junto a Prefeitura de Maceió, Estado e Governo Federal. “Você foi o anjo que a Adefal tanto precisava” disse o saudoso Gerônimo da Adefal quando foi eleito vereador.

Numa recente Revista anual de publicação nacional da Legião Brasileira da Boa Vontade- LBV, Edmílson Teixeira fora destacado como jornalista do Nordeste na qualidade de grande parceiro da conceituada entidade, pela colaboração de produzir e publicar em jornais e sites, matérias jornalísticas como forma de divulgar as ações de solidariedade que a LBV-Maceió tem promovido em prol das crianças que vivem em vulnerabilidade social em Alagoas.

No dia 13 de dezembro de 2018, Edmílson Teixeira fora homenageado em sua terra natal, como o primeiro capelense a obter o título inédito criado pela Câmara de Vereadores, denominado **Moção Congratulação**. A homenagem destina-se aos capelenses que espontaneamente representam com amor a cidade de Capela, sobretudo divulgando o potencial cultural do município.

Com a simplicidade de se comunicar e de fazer amigos por onde tem passado **Edmílson Teixeira** é atual diretor da ACEA, Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas e membro pela segunda vez consecutiva da Diretoria do Sindicato dos Jornalistas de Alagoas.

Atualmente tem um Blog de Notícias, produto que também está implantado nas plataformas dos sites: Cada Minuto, Estadão Alagoas, Aqui Agora Alagoas e Tribuna Hoje, além de escrever de segunda a sexta uma coluna com notícias do interior para o jornal Tribuna Independente; e aos sábados escreve uma coluna de esportes para os jornais Repórter Maceió e Tribuna Independente. Como empresário Edmílson Teixeira comanda a agência de notícias AELE4 Comunicação Ltda, produzindo diariamente matérias jornalísticas para algumas Prefeituras e órgãos públicos de Alagoas.

Como desfecho dessa história, podemos dizer que ao longo de seus tempos de estudante universitário e profissional de comunicação, o ET participou de uma infinidade de encontros pelo Brasil, como: Congressos, Seminários entre outros, cujo orgulho de prestigiar tais eventos até hoje, tem sido o de

comentar como forma de divulgação o potencial de belezas naturais e arquitetônicas que a cidade que tanto ama, Maceió possui!



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ À PASTORA KEILA
FERREIRA.

Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do município de Maceió à Pastora Keila Ferreira.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 16 de agosto de 2022.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

JUSTIFICATIVA

1. Bacharel em Direito pela Universidade Paulista; Bacharel em Teologia pelo Instituto Bíblico Ebenézer; Presidente do IDEAS - Instituto de Desenvolvimento Educacional e Assistência Social; Presidente do CORAFESP - Congresso Feminino de Oração e Ação do Estado de São Paulo (que reúne mais de 35.000 mulheres); Presidente da CIBEN – Confederação de Irmãs Benéficas Evangélicas Nacional (com a representação de mais de 250.000 mulheres); Coordenadora do ENEP - Encontro Nacional de Esposas de Pastores.

2. É também Pastora Evangélica e Conferencista Internacional e autora de uma das mais belas obras literárias, o livro *Melhor Do Que Ganhar Jóias* que em seu conteúdo mostra exemplos e lições que dignificam a beleza da mulher.

3. Além do seu papel de mentora espiritual preside o IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Assistência social – que ajuda centenas de famílias sem priorizar o credo religioso. Incentivando e priorizando a área educacional e assistência social, distribuindo mais de 25.000 cestas básicas por ano, fora outros cursos profissionalizantes.

4. Defendendo o bem estar da família é uma mãe presente acreditando sempre que a família é idéia de Deus. Fruto do seu grande amor e relacionamento exemplar é casada com o Reverendo Dr. Samuel Ferreira, mãe de dois lindos filhos: Manoel Ferreira Netto e Marinna Ferreira. Avó de dois lindos netos Samuel e Manoel , filhos do casal Manoel e Marjorye.

5. Por toda sua história de vida, abnegação, dedicação, seriedade, fé e entrega no seu trabalho religioso e de ajuda assistencial para quem mais precisa, a Pastora Keila Ferreira é merecedora do título de Cidadã Honorária de Maceió.